

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º DE-005/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, ESTADO DA BAHIA**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 23/07/2026 às 08h00min do dia 28/07/2026.

Data da Sessão: **28/07/2026** - Horário da Fase de Lances: **Das 08h30min às 14h30min**.

Local da Realização da Sessão: Plataforma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>.

### 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes (desinfetantes de alto nível e itens correlatos), visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão**, por dispensa de licitação.

1.1. A aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pelo Consórcio. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, garantindo que a compra seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, conforme diretrizes da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado na Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.7. A presente dispensa será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede do Consórcio, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no Aviso de Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. Os documentos complementares à proposta, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) agente de contratação, de no mínimo **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação, podendo este ser prorrogado.

#### 4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das **08h30min** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado observando o valor **GLOBAL** do **LOTE** em disputa.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.8.1. Quando convocada, nos termos do sub-item anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para anexar a proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso

de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**;

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o **fornecimento de materiais de limpeza para uso hospitalar** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Comprovação de aptidão e regularidade sanitária, através de apresentação de **Alvará Sanitário**, do serviço de fiscalização sanitária responsável na jurisdição da proponente;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

**5.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do Consórcio, sob pena de inabilitação.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado ao Consórcio convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio examinará

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo **Anexo IV**, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo **Anexo IV**, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

8.3. Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 8.3 deste artigo, o Consórcio, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. A regra do 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 8.4.1.

## 9. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

10.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio.

12.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

12.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica, bem como da Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Diário Oficial Consórcio, em até dez (10) dias úteis, contados da data de sua emissão.

12.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Guanambi - Bahia, em 22 de Julho de 2026.



**FRANCIS DIELE MARTINS RIBEIRO SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 2026

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes (desinfetantes de alto nível e itens correlatos), visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão.

### II - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará por meio de processo eletrônico de contratação direta (dispensa eletrônica), conforme estabelecido na legislação vigente. A seleção da empresa será realizada com base na melhor proposta técnica e econômica, visando garantir a qualidade e eficiência dos produtos a serem fornecidos.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

### III - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

### IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento da Policlínica Regional de Saúde com saneantes destinados à limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde, garantindo a continuidade das atividades assistenciais e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

4.2. Os produtos serão utilizados nas rotinas do Centro de Material e Esterilização (CME), unidades assistenciais, consultórios, ambulatórios, setores de apoio diagnóstico e demais ambientes que demandam produtos específicos para limpeza e desinfecção hospitalar.

4.3. A utilização de saneantes adequados constitui requisito indispensável para prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), assegurando condições apropriadas de biossegurança para pacientes, profissionais e usuários.

4.4. Considerando que o consumo dos produtos varia conforme a demanda assistencial e o volume de atendimentos, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

#### 4.5. Justificativa da Quantidade Estimada e Valor da Contratação:

4.5.1. A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo e fornecimentos realizados no exercício anterior pela Policlínica Regional de Saúde, considerando a demanda contínua dos serviços assistenciais prestados pela unidade. A metodologia utilizada buscou assegurar compatibilidade entre o quantitativo estimado e a necessidade administrativa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

4.5.2. Levou-se em consideração ainda a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2025, realizado no exercício anterior com o mesmo objetivo. Incluindo, inclusive, itens passíveis de execução não previstos na licitação anterior.

4.5.3. A pesquisa foi realizada conforme dispõe o art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133/21 e será anexada posteriormente ao processo (mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).

4.5.4. A composição do valor de referência teve como base contratações similares feitas pela Administração Pública, atas de registro de preços de outros Consórcios, bem como pesquisa com fornecedores do objeto da presente demanda.

4.5.5. Para a definição do preço de referência, também foram consideradas cotações oriundas de fornecedores cujos objetos apresentavam similitude em relação ao escopo, à complexidade, aos prazos de execução e às demais condições pertinentes. A análise comparativa dos valores apurados possibilitou a fixação de parâmetros técnicos adequados, garantindo a estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado pela legislação vigente.

4.5.6. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 39.313,80 (trinta e nove mil trezentos e treze reais e oitenta centavos)**, conforme descritivo detalhado no Anexo (A), deste termo.

## **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de saneantes hospitalares, compreendendo desinfetantes de alto nível e demais produtos correlatos destinados aos processos de limpeza, desinfecção e processamento de artigos médico-hospitalares.

5.2. Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

## **VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A empresa interessada em participar do processo de contratação deve apresentar documentação conforme dispõe o Art. 62 da Lei 14.133 de 2021.

## **VII - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do aviso de dispensa de licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o presente aviso.

7.2. A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou carta contrato, inclusive quanto ao quantitativo, que poderá variar de acordo com a necessidade administrativa.

7.2.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar as quantidades de acordo com a necessidade administrativa, não se atribuindo, portanto, quantitativo mínimo de pedido.

7.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues em caixas próprias ou embalagens apropriadas sem que estejam violadas, devidamente identificadas, não podendo haver produtos/materiais que não estejam adequados para o uso, sobre pena de devolução;

7.4. Os produtos/materiais referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

7.5. Não serão aceitas ofertas de produtos/materiais em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na **Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão**, com sede na Avenida Messias Pereira Donato, Nº 1408, Bairro Aeroporto Velho, em Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, no Setor do Almoxarifado. A entrega de qualquer material deverá ser realizada diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato;

7.7. Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos/materiais entregues e/ou serviços prestados.

7.9. A CONTRATADA em comum acordo com a administração pública, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo, acréscimos que o Consórcio venha a realizar nas aquisições registradas.

7.10. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento/Carta Contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos/materiais, desde que obedecidas às condições do presente termo.

7.11. Os produtos/materiais deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da requisição da Diretoria Administrativa/Executiva, sob pena de aplicação de multas e medidas administrativas previstas neste termo de referência.

7.11.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado por, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação prévia do fornecedor, devidamente justificada e aceite da Administração do Consórcio de Saúde.

7.12. Caso o produto/material seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

7.13. Horário de Entrega: De Segunda à Sexta, das 08 h às 12 h e das 13 h às 15 h. pelo estacionamento de veículo, segunda porta à direita.

#### **VIII - REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO**

8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, conforme regulamentação vigente.

#### **IX - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O CIS - ALTO SERTÃO exercerá o gerenciamento da Ata de registro de Preços.

#### **X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do CIS - ALTO SERTÃO, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em conformidade com o registrado na ARP.

10.4. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Diretoria Executiva, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.4.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

10.5. A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

## **XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Preços referenciais serão anexados, respeitando a confidencialidade, se aplicável.

## **XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A dotação orçamentária será do CIS - ALTO SERTÃO, no exercício financeiro.

#### XIV - DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

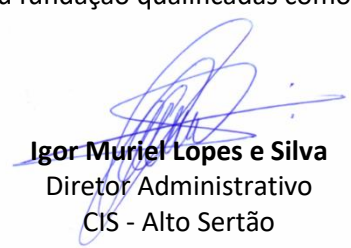
14.1. A Contratada deverá fornecer os produtos e/ou prestar os serviços sem ônus à contratante, seguindo as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato.

#### XV - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a dispensa do estudo técnico preliminar se justifica para contratação de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este valor duplicado para contratações realizados por Consórcio Públicos, conforme parágrafo 2º do art. 75 da referida Lei.

15.2. A atualização dos valores constantes da Lei 14.133/21 ocorre a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Nesse sentido, o Decreto nº. 12.807/25 atualizou o valor estabelecido no inciso II, do art. 75, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

15.3. Anota-se que conforme dispõe o § 2º do Art. 75 da Nova Lei de Licitações, “os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei”.



Igor Muriel Lopes e Silva  
Diretor Administrativo  
CIS - Alto Sertão

### ANEXO (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM                 | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. (MÉDIA) | VALOR TOTAL   |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------|---------------|
| 1                    | ORTOFTALDEIDO, solução neutra concentrada igual ou superior a 0,55%, com margem de desvio em torno de 10%, indicado para desinfecção de alto nível de artigos odontomédico-hospitalares, pronta para uso, sem necessidade de ativação ou diluição inicial, com suave odor. <b>Embalagem em galões de 5 litros</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade pelo Ministério da Saúde. Pronto uso. Tempo de contato 5 minutos. Estabilidade 40 dias; | Galão  | 60     | R\$ 461,52          | R\$ 27.691,20 |
| 2                    | GLICINA, 98% (base livre), <b>mínimo de 33 gramas</b> , neutralizante para solução de ortoftaldeido, embalagem individual primária e embalagem secundária rotulada conforme praxe do fabricante. O produto deve obedecer a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Frasco | 60     | R\$ 32,47           | R\$ 1.948,20  |
| 3                    | FITA, teste, indicada para verificação da concentração do ortoftaldeido, desinfetante em alto nível, através de método semi-qualitativo específico e com leitura visual. <b>Embalagem em frasco contendo no mínimo 15 unidades</b> , com dados e identificação do produto, nome ou marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade, Registro do Ministério da Saúde. Deverá ser compatível com a marca do Ortoftaldeido.                                                                           | Frasco | 60     | R\$ 161,24          | R\$ 9.674,40  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |                     | R\$ 39.313,80 |

Valor Total Estimado: **R\$ 39.313,80** (trinta e nove mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão - CIS - ALTO SERTÃO.

**Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**1)** Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**2)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

**3)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

---

Telefone (com DDD):

**4)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**5)** Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao CIS - ALTO SERTÃO.

Local - Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão - CIS - ALTO SERTÃO

**Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes (desinfetantes de alto nível e itens correlatos)**, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT. | MARCA | Nº<br>REGISTRO<br>ANVISA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------|-------|--------|-------|--------------------------|----------------|----------------|
|      |                      |       |        |       |                          |                |                |
|      |                      |       |        |       |                          |                |                |
|      |                      |       |        |       |                          |                |                |
|      |                      |       |        |       |                          |                |                |

Obs.<sup>1</sup> - O Fornecedor ao cadastrar sua proposta na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão **“MARCA PRÓPRIA”**, **“PRÓPRIA”** ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação.

Obs.<sup>2</sup> - O envio da proposta de preços inicial em papel timbrado, carimbada e assinada é obrigatório, assim como dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege a presente licitação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

[www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br)

---

**PRAZO DE GARANTIA**

De acordo com o termo de referência

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o termo de referência

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Local - Data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-005/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

##### CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.024.544/0001-40**, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Bairro Aeroporto Velho, em Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente **Sr. Newton Francisco Neves Cotrim**, inscrito no CPF nº 744.042.615-00 e no RG nº 516866001 SSP-BA.

##### FORNECEDOR REGISTRADO:

(Dados da Empresa Vencedora)

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição/contratação constante no objeto do Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026, Processo Administrativo Nº. 035/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes (desinfetantes de alto nível e itens correlatos), visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta do Dispensa Eletrônica supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

[www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br)

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do CIS - ALTO SERTÃO, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| LOTE “X” |                      |       |        |       |             |             |
|----------|----------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|          |                      |       |        |       |             |             |
|          |                      |       |        |       |             |             |
|          |                      |       |        |       |             |             |
|          |                      |       |        |       |             |             |

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - Todas as condições de entrega e/ou prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de executar o objeto deste instrumento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra ou documento equivalente, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e/ou contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação.

7.4.1 - Fornecer produtos/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, quando for o caso.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos/serviços que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, quando for o caso.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre

o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Diretoria Executiva, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

10.2 - A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - É permitido o acréscimo de quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia,

aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17.3 - Fica eleito o foro da cidade de **Guanambi - Bahia** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guanambi - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Presidente do CIS Alto Sertão

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-005/2026**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.024.544/0001-40**, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Bairro Aeroporto Velho, em Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente **Sr. Newton Francisco Neves Cotrim**, inscrito no CPF nº 744.042.615-00 e no RG nº 516866001 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

*(Dados da Empresa Contratada)*, doravante denominada **CONTRATADA**,

Tem entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 035/2026, Dispensa Eletrônica nº. DE-005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes (desinfetantes de alto nível e itens correlatos)**, visando atender às necessidades da **Policlínica Regional de Saúde**, mantida pelo **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 035/2026 bem como a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 e demais anexos que formam a Dispensa Eletrônica, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| LOTE "X" |                      |       |        |       |             |             |
|----------|----------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|          |                      |       |        |       |             |             |
|          |                      |       |        |       |             |             |
|          |                      |       |        |       |             |             |
|          |                      |       |        |       |             |             |

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1 - Consórcio Público Interf. da Saúde do Alto Sertão

Proj/Ativ.: 10.302.1.2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 500 - Transferência de Consorciado - Contrato de Rateio

Órgão: 1 - Consórcio Público Interf. da Saúde do Alto Sertão

Proj/Ativ.: 10.302.1.2.003 - Gestão das Ações da Policlínica Portaria GM/MS Nº 608

Proj/Ativ.: 10.302.1.2.005 - Gestão das Ações da Policlínica Portaria GM/MS Nº 7.592 Ação Intensificada - Agora Tem Especialistas

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transferência de Recursos do SUS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na Dispensa Eletrônica à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência,

pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026, Processo Administrativo nº 035/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Consórcio:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo CIS - ALTO SERTÃO, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O Consórcio poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Guanambi - Bahia**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanambi - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Presidente do CIS Alto Sertão

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_